



Relatório e Parecer sobre a Ante-Proposta de Lei relativa à autorização para a Contracção de Empréstimos externos na Região Autónoma dos açores e sobre a Proposta de Decreto Legislativa regional que aprova o orçamento da região para 2001.

Introdução

A Comissão Especializada Permanente de Economia da Assembleia Legislativa Regional dos Açores reuniu na Delegação, em Angra do Heroísmo, no dia 21 de Março de 2001, com o objectivo de dar parecer final sobre as Propostas do Plano e Orçamento para o ano de 2001 e Plano a Médio Prazo 2001-2004, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 190º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

De acordo com o parecer emitido pela Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, as propostas de Orçamento para a Região Autónoma dos Açores para 2001, o Plano Regional Anual para 2001 e o Plano a Médio Prazo 2001-2004 satisfazem os requisitos legais de enquadramento para merecerem a apreciação pelas comissões especializadas permanentes e posterior decisão do Plenário da Assembleia. Assim sendo, cumpre referir resumidamente as áreas sobre as quais as Comissões Especializadas da Assembleia emitiram parecer, bem como a votação em cada uma delas.

A Comissão Permanente de Política Geral emitiu parecer sobre os documentos em análise, apreciando os seguintes programas e respectiva cobertura orçamental:

Programa 12 – equipamentos públicos

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Programa 23 – protecção civil

Programa 27 – habitação

Programa 29 – cooperação externa

Programa 30 – administração local e regional

A Comissão Permanente de Política Geral deliberou aprovar por maioria as Propostas do Plano e Orçamento para o ano 2001 e PMP 2001-2004, com o voto favorável do Partido Socialista e com a abstenção do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição final para plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, tendo-se registado a ausência do PP e do PCP.

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais emitiu parecer sobre os documentos apresentados, analisando os seguintes programas e respectivo financiamento:

Programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica

Programa 17 – desenvolvimento das infra-estruturas educacionais

Programa 18 – desenvolvimento do sistema educativo

Programa 19 – juventude e emprego

Programa 20 – desenvolvimento de infra-estruturas de saúde

Programa 21 – desenvolvimento do sistema de saúde

Programa 22 – desenvolvimento do sistema de solidariedade social

Programa 25 – património e actividades culturais

Programa 26 – desenvolvimento desportivo

Programa 33 – calamidades

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais aprovou por maioria as propostas do PMP 2001-2004 e Plano e Orçamento 2001 com os votos favoráveis do Partido Socialista e com as abstenções do Partido Social

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Democrata, do Partido Popular e do Partido Comunista Português, que reservaram a sua posição para plenário.

A Comissão de Economia emitiu parecer sobre os documentos em análise, tendo apreciado os seguintes programas e sua cobertura orçamental:

Programa 1 – fomento agrícola

Programa 2 – apoio à transformação e comercialização dos produtos agropecuários

Programa 3 – diversificação agrícola

Programa 4 – desenvolvimento florestal

Programa 5 – estruturas de apoio à actividade da pesca

Programa 6 – modernização das pescas

Programa 7 – desenvolvimento do turismo

Programa 8 – desenvolvimento Industrial

Programa 9 – desenvolvimento do comércio e exportação

Programa 10 – sistemas de incentivos

Programa 11 – sistema rodoviário regional

Programa 13 – consolidação e modernização dos transportes marítimos

Programa 14 – desenvolvimento dos transportes aéreos

Programa 15 – consolidação e modernização do sector energético

Programa 31 – planeamento e finanças

Programa 32 – reestruturação do sector público regional

A Comissão de Economia aprovou, por maioria, as propostas de Plano e Orçamento 2001 e PMP 2001-2004, com os votos favoráveis do PS e a abstenção do PSD, do PP e do PCP, que reservaram a sua posição para plenário.

A Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho analisou as áreas que são da sua competência, e sua cobertura:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Programa 19 – juventude e emprego (emprego e formação profissional)

Programa 24 – qualidade ambiental

Programa 28 – comunicação social

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou emitir parecer favorável à aprovação das propostas de Orçamento para a Região Autónoma dos Açores para 2001, Plano Regional Anual para 2001 e Plano Regional a Médio Prazo 2001-2004. O referido parecer foi aprovado por maioria, com o voto favorável do PS e as abstenções do PSD, do CDS/PP e do PCP, que reservaram a sua posição final para plenário.

Anexam-se a este documento os relatórios e pareceres das Comissões Permanentes da Assembleia, bem como os pareceres recebidos na Assembleia e emitidos pelas seguintes entidades:

Conselho de Ilha Terceira

União das Instituições Particulares de Solidariedade Social

Quercus

Federação Agrícola dos Açores

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Universidade dos Açores

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Associação Nacional de Freguesias

União de Trabalhadores

CGTP – Açores

Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo

Câmara de Comércio e Indústria dos Açores



Capítulo I

Apreciação e pareceres sobre o plano Regional para 2001 e o PMP 2001-2004

1. Enquadramento jurídico

As propostas em análise têm enquadramento jurídico na alínea p) do n.º 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa que confere à Região Autónoma dos Açores o poder de aprovar o Plano e Orçamento Regional, bem como o Plano a Médio Prazo.

Assim, de acordo com as alíneas b) e c) do artigo 30º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa Regional do Açores analisa e aprova o Plano e Orçamento Regional e o Plano a Médio Prazo elaborados pelo Governo Regional no âmbito das competências definidas.

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho pronunciou-se favoravelmente sobre o enquadramento legal das referidas propostas.

Apreciação e pareceres sobre o plano Regional para 2001 e o PMP 2001-2004

2. Enquadramento da Proposta de Plano Regional para 2001 e de PMP para 2001-2004 no Programa do VIII Governo Regional

Entendemos ser de todo interesse efectuar neste parecer o enquadramento do Plano Regional para 2001 e do Plano a Médio Prazo 2001-2004 no programa do VIII Governo Regional, no PRODESA e nas Grandes Opções do Plano por forma a obtermos uma visão da adequabilidade dos documentos em análise a estes outros que estão na sua base.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Os grandes objectivos dos Planos Regionais em apreciação foram estabelecidos em função da estratégia de desenvolvimento consubstanciada no Programa do VIII Governo Regional.

Com efeito, impõe-se relevar a ligação entre ambos os documentos, mediante a análise cruzada das grandes linhas de orientação estratégica, dos programas do plano e dos objectivos traçados no programa do VIII Governo.

Constata-se assim, que são cinco, os grandes vectores de orientação estratégica do PMP 2001-2004:

Fomentar e diversificar a actividade produtiva regional;

Modernizar as redes de estruturação do território e reforçar a posição geoestratégica dos Açores;

Melhorar a qualificação dos recursos humanos e dos níveis de solidariedade e de protecção social;

Promover o desenvolvimento sustentado;

Aumentar os níveis de eficiência estratégica na gestão pública e institucional.

Explicita-se, de seguida, a relação de coerência e concretização de cada um destes vectores de orientação estratégica com os objectivos traçados no VIII Programa do Governo.

1.1 A primeira grande linha de orientação do Plano define como fundamental a promoção da competitividade e a realização de reajustamentos na base económica regional designadamente ao nível da agricultura, pescas e indústrias transformadoras a estas associadas. Para além destas, estabelece como prioritária a diversificação da actividade produtiva mediante a afirmação do turismo e outros serviços mercantis que

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

contribuam para a criação de emprego e para a geração de valor acrescentado.

Esta grande orientação estratégica já havia sido delineada no programa do VIII Governo, designadamente no seu Capítulo III – Uma Economia Saudável, no qual o executivo apontava como objectivos:

Fomentar e diversificar o investimento privado;

Dar prioridade ao investimento sustentado no turismo;

Prosseguir a modernização e diversificação da agricultura e consolidar o desenvolvimento do mundo rural;

Defender as pescas e dignificar os pescadores;

Consolidar a base industrial tradicional;

Modernizar o comércio.

Os referidos objectivos encontram-se consubstanciados nos programas 1 a 10, relativos à dinamização do crescimento e da competitividade da economia regional, e abrangendo, respectivamente, o fomento agrícola, o apoio à transformação e comercialização do pescado, a diversificação agrícola, o desenvolvimento florestal, as estruturas de apoio à actividade da pesca, a modernização das pescas, o desenvolvimento do turismo, o desenvolvimento do comércio e exportação e os sistemas de incentivos.

Para a concretização deste objectivo do Programa do Governo e efectivação de programas correlativos está previsto um investimento na ordem dos 62.642.373 mil escudos, para os próximos quatro anos e de 16.914.144 mil escudos no Plano de 2001.

2. 1 A segunda grande linha de orientação estratégica dos planos visa a modernização das redes de estruturação do território e o reforço da posição geoestratégica regional mediante, por um lado, o fomento da eficiência, eficácia e funcionalidade das redes de transportes marítimos, aéreos e

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

terrestres, e da energia e, por outro, a inserção da região na sociedade da informação.

O programa do VIII Governo Regional também delinea estes objectivos designadamente:

Capítulo III – Uma economia saudável no que se refere à melhoria das acessibilidades e à diminuição dos custos da economia insular;

Capítulo IV – Continuar a valorizar os recursos humanos e a defender o emprego no que toca à sociedade da informação e do conhecimento e a inclusão tecnológica;

Capítulo IX – Obras públicas e equipamentos colectivos.

Os grandes objectivos acima referidos encontram-se concretizados nos programas 11 a 16 relativos ao incremento dos níveis de eficiência dos equipamentos e das infra-estruturas de desenvolvimento e cujo conteúdo é o seguinte, sistema rodoviário regional, equipamentos públicos, consolidação e modernização dos transportes marítimos, desenvolvimento dos transportes aéreos, consolidação e modernização dos sectores energético e desenvolvimento da actividade científica e tecnológica.

A este nível estão previstos investimentos no Plano 2001-2004 de 51.216.836 mil escudos e de 9.752.918 mil escudos no Plano de 2001.

3. 1 Relativamente à terceira grande linha de orientação estratégica tem por base intervenções nas infra-estruturas e equipamentos do sector do ensino, a concepção e funcionamento de dispositivos de formação profissional e a qualificação de desempregados, a prestação de cuidados de saúde, a prevenção e redução da pobreza, a inclusão social e a oferta de uma resposta eficaz às necessidades das categorias sociais mais desfavorecidas, no quadro da articulação com outras áreas, designadamente a da educação, saúde, habitação, o emprego e a formação profissional .

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Também a este nível o Programa do VIII Governo Regional estipulou idênticos objectivos que se encontram definidos no:

Capítulo IV – Continuar a valorizar os recursos humanos e a defender o emprego, nas vertentes da aposta na educação e na formação profissional e na defesa do emprego.

Capítulo V – Mais solidariedade social.

Capítulo VI – Melhor ambiente e melhor qualidade de vida, no que toca à melhoria do sistema de saúde e à protecção civil e bombeiros.

Estas grandes orientações estão concretizadas no PMP 2001-2004 nos programas 17 a 23 que dizem respeito à valorização e aumento dos níveis de protecção da sociedade açoriana e cujo conteúdo é o seguinte, desenvolvimento do sistema educativo, desenvolvimento das infra-estruturas educacionais, juventude e emprego, desenvolvimento do sistema de saúde, desenvolvimento do sistema de solidariedade social e protecção civil. Os programas referidos têm uma dotação de 40.437.000 mil escudos no PMP e de 9.476.000 mil escudos no Plano de 2001.

4. 1 Quanto à quarta linha de orientação estratégica do Governo recai essencialmente sobre as problemáticas do ambiente, da habitação, da cultura e da prática desportiva.

Estas acções foram precedidas de um conjunto de objectivos traçados no programa de Governo respectivamente nos Capítulos VI – Melhor ambiente e melhor qualidade de vida. Ao nível foram previstas medidas específicas conducentes a um melhor ambiente, ao planeamento e ordenamento do território, à conservação da natureza e da biodiversidade, à problemática dos recursos hídricos, ao controlo da qualidade do ambiente e à educação para o ambiente.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

No que toca à problemática da habitação, também no Capítulo VI no ponto VIII, o programa do Governo define objectivos e medidas que têm por base prosseguir na concretização do direito à habitação digna.

Os programas 24 a 27 do PMP 2001-2004 definem acções concretas de promoção da sustentabilidade do desenvolvimento e qualidade de vida e cujo conteúdo é o seguinte, qualidade ambiental, património e actividades culturais, desenvolvimento desportivo, habitação e comunicação social, estimadas em 31.140.331 mil escudos no PMP e em 6.751.270 mil escudos no Plano para 2001.

5.1 A última linha de orientação estratégica é relativa aos níveis de eficiência técnica e de parceria estratégica na gestão pública e institucional. Na vertente externa será dada especial atenção à participação em matérias de direito internacional que respeitam à Região. No plano interno será conferida maior relevância ao funcionamento da administração pública constituindo prioridade a sua aproximação ao cidadão.

Tendo os objectivos gerais sido definidos no Programa do Governo da seguinte forma:

Capítulo II – Os Açores e o exterior no que se refere às relações externas, União Europeia e cooperação e ao apoio sempre necessário às nossas comunidades no exterior;

Capítulo VI – Melhor ambiente e melhor qualidade de vida, no que diz respeito à necessidade e promover uma administração pública ao serviço dos açorianos.

Esta linha de orientação traduz-se nos Programas 29 a 31 dos referidos documento visando aumentar a eficiência da gestão pública e institucional e cujo conteúdo é o seguinte, cooperação externa, administração regional e local, planeamento e finanças,

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Em termos de adequabilidade dos programas face às grandes linhas de orientação estratégica podemos comprovar essa coerência, fundamentalmente, pela aposta no desenvolvimento da actividade científica e tecnológica, no desenvolvimento do turismo, nos apoios à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários e na qualidade ambiental, programas estes que apresentam um forte impulso neste quadriénio.

3. Enquadramento do Plano para 2001 e do PMP 2001-2004 no PRODESA
Relativamente ao PRODESA – Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores - estabelece um investimento global de 252 milhões de contos, para o período 2000-2006. Este valor inclui despesas públicas e despesas privadas, conforme se mostra na figura abaixo. Ao nível das contribuições comunitárias aquela que assume maior relevância é o FEDER, representado cerca de 69% das mesmas.

Pretende-se que o PRODESA desempenhe um importante papel no esforço de investimento da Região, de tal forma que seja possível compatibilizar o desenvolvimento económico com as preocupações de âmbito social.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Investimento Global 252 milhões de contos	Despesa pública 220 milhões de contos	Apoios Comunitários 171 milhões de contos	119 milhões de FEDER contos 20 milhões de FSE contos 25 milhões de FEOGA- O contos 6 milhões de IFOP contos
		Participação Nacional 49 milhões de contos	43 milhões de Região contos 6 milhões de Autarquias contos
	Despesa Privada 32 milhões de contos		

Cumpra agora apresentar quais a distribuição das verbas nos quatro anos de referência deste Plano a Médio Prazo.

Com efeito, pela apreciação do quadro abaixo podemos concluir que a despesa total, prevista no PRODESA, no quadriénio 2001-2004 será de

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

147.870.110 contos. A parcela de apoios comunitários será de 100.279.693 contos para o mesmo período, correspondendo a uma média anual de participação comunitária de 25.069.923 contos.

Mil escudos

Ano	Despesa total	Despesa Pública		Despesa Privada
		Participação comunitária	Participação pública nacional	
2001	40.474.710	27.391.455	7.855.286	5.227.969
2002	39.099.403	26.497.505	7.580.224	5.021.673
2003	38.195.029	25.909.291	7.397.585	4.888.152
2004	30.100.969	20.481.442	5.815.782	3.803.745
Totais	147.870.110	100.279.693	28.648.878	18.941.539

O Programa Operacional de Desenvolvimento Económico e Social dos Açores (PRODESA) assenta em cinco eixos fundamentais:

Eixo 1 – melhorar a competitividade regional

Eixo 2 – modernizar a base produtiva tradicional

Eixo 3 – promover o desenvolvimento sustentado

Eixo 4 – desenvolver o potencial endógeno a nível local

Eixo 5 – fortalecer o tecido empresarial regional

Será fundamental apresentar a distribuição da despesa por cada um dos referidos eixos:

Mil escudos

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Despesa/Eixo	Despesa Total	Despesa Pública			Despesa privada
		Total	Participação Comunitária	Participação pública nacional	
Eixo 1	29.041.422	29.041.422	24.685.148	4.356.273	0
Eixo 2	33.962.653	25.024.965	19.040.778	5.984.187	8.937.688
Eixo 3	27.558.256	27.155.086	22.887.226	4.267.861	403.169
Eixo 4	23.915.698	23.915.698	20.328.273	3.587.425	0
Eixo 5	32.637.066	23.036.384	12.696.726	10.339.659	9.600.682
Acompanhamento e assistência técnica	755.015	755.015	641.542	113.473	0
Totais	147.870.110	128.928.571	100.279.693	28.648.878	18.941.539

O *eixo 1 – melhorar a competitividade regional* – integra os meios financeiros necessários para promover a integração da Região no Espaço Europeu, em termos de infra-estruturas e equipamentos de base nos domínios das acessibilidades intra e inter-regional, da educação, da saúde e protecção civil.

No domínio das acessibilidades definiu-se ser determinante garantir uma oferta de condições de base em cada uma das ilhas, quer ao nível das redes viárias regional, portuária e aeroportuária, com o intuito de promover a

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

redução relativa de custos de operação, aumentar os níveis de segurança e minimizar os impactes ambientais negativos.

No domínio dos equipamentos básicos e das infra-estruturas de educação e saúde foi atribuída prioridade ao aumento dos níveis de cobertura da população por estes subsistemas, não descurando o nível de qualidade de oferta destes serviços. Estabelecendo estas prioridades pretende-se criar condições para a fixação das populações e a qualificação de base dos recursos humanos em todo o território regional.

A protecção civil foi outro aspecto levado em linha de conta, tendo em consideração a ocorrência relativamente frequente de intempéries e fenómenos sísmo-vulcânicos.

As medidas consideradas neste eixo são as seguintes:

M.1.1 – infra-estruturas e equipamentos portuários e aeroportuários

M.1.2 – infra-estruturas e equipamentos rodoviários

M.1.3 – infra-estruturas e equipamentos de educação e cultura

M.1.4 – infra-estruturas e equipamentos de saúde

M.1.5 – protecção civil

Cumprir realçar a correspondência entre as medidas do PRODESA para o Eixo 1 e os programas do Plano 2001 e PMP 2001-2004.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

		mil escudos	
Medidas do PRODESA	Programas do Plano	PMP 2001- 2004	Plano 2001
M.1.1 - infra-estruturas e equipamentos portuários e aeroportuários	P13 – consolidação e modernização dos transportes marítimos P14 - desenvolvimento dos transportes aéreos	17.317.50	3.115.000 0
M.1.2 – infra-estruturas e equipamentos rodoviários	P11 - sistema rodoviário	23.265.00	4.555.000 0
M.1.3 – infra-estruturas e equipamentos de educação e cultura	P17 - desenvolvimentos das infra-estruturas educacionais	21.492.00	5.244.500 0
M.1.4 – infra-estruturas e equipamentos de saúde	P20 - desenvolvimento de infra-estruturas de saúde	4.990.000	1.040.000
M.1.5 – protecção civil	P23 - protecção civil	3.085.000	787.500
Total		64.202.35	13.867.60
		4	4

Podemos concluir que o investimento a realizar no Plano 2001 e no PMP 2001-2004, no âmbito do eixo 1 do PRODESA, será de 13.867.604 mil escudos e 64.202.354 mil escudos, respectivamente. Relativamente ao PRODESA, a despesa total prevista para o quadriénio 2001-2004 é de 29.041.422 mil escudos, que corresponde a 19.64% do total da despesa do

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

PRODESA, incluindo os cinco eixos e o acompanhamento e assistência técnica, para esse mesmo período.

O *eixo 2 – incrementar a modernização da base produtiva tradicional* - compreende intervenções no âmbito dos sectores primários, agricultura e pescas, incluindo actividades transformadoras e de comercialização associadas.

Surgem como grandes objectivos incrementar os níveis de sustentabilidade da fileira agro-pecuária e atenuar as disparidades inter e intraregionais, promover a integração do sistema de desenvolvimento rural e melhorar os níveis de intervenção das estruturas organizativas e de gestão, desenvolver as diferentes componentes da fileira da pesca e promover o ajustamento do esforço da pesca.

As medidas consideradas neste eixo são as seguintes:

M.2.1 – promoção do desenvolvimento sustentado em zonas rurais

M.2.2 – incentivos à modernização e diversificação do sector agro-florestal

M.2.3 – apoio ao desenvolvimento das pescas

M.2.4 – ajustamento do esforço da pesca

As medidas 2.1 e 2.2 encontram-se consubstanciadas nos programas 1 a 4 relativos ao fomento agrícola, ao apoio à transformação e comercialização dos produtos agro-pecuários, à diversificação agrícola e ao desenvolvimento florestal. Quanto às medidas 2.3 e 2.4 tem correspondência nos programas 5 e 6 relativos às estruturas de apoio à actividade da pescas e à modernização da pesca.

O eixo 2 apresenta uma despesa prevista no PRODESA para o quadriénio de 33.962.653 mil escudos que equivale a 22,97% do total da despesa pública e privada. No Plano para 2001 os programas 1 a 6 estão dotados

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

com 10.348.144 mil escudos e no PMP 2001-2004 com 38.213.873 mil escudos.

O *eixo 3 – promover a dinamização do desenvolvimento sustentado* – engloba as medidas dirigidas a sectores estratégicos, nomeadamente o turismo e os serviços, a ciência e a tecnologia, a formação profissional e o desenvolvimento do sistema ambiental.

Assim sendo, foram definidos como grandes objectivos:

fomentar a construção e requalificação de estruturas físicas e equipamentos estratégicos no domínio da animação turística regional e promover os segmentos potenciais do sector;

promover o potencial regional no domínio dos sistemas industrial, comercial e de serviços;

apoiar e fomentar o crescimento dos sistemas científico e tecnológico e promover o desenvolvimento da sociedade da informação;

garantir e promover melhores níveis de qualificação do factor trabalho;

promover níveis de sustentabilidade ambiental.

Assim sendo, foram definidas as seguintes medidas para o eixo 3:

M.3.1 – desenvolvimento do turismo

M.3.2 – desenvolvimento do sistema industrial, comercial e de serviços

M.3.3 – desenvolvimento da ciência e da tecnologia

M.3.4 – desenvolvimento do emprego e da formação profissional

M.3.5 – desenvolvimento do sistema ambiental

Será conveniente estabelecer a relação entre as medidas do eixo 3 e Programas dos planos através dos quais estas serão implementadas, o que nos permite concluir que o eixo 3 está dotado no Plano para 2001 com 3.739.500 mil escudos e no PMP 2001-2004 com 18.037.000 mil escudos. Quanto à despesa total prevista no PRODESA ascende a 27.558.256 mil

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

escudos, representando cerca de 18.64% do total da despesa pública e privada.

Medidas do PRODESA	Programas do Plano	PMP 2001-2004	Plano 2001
M.3.1 – desenvolvimento do turismo	P7 - desenvolvimento do turismo	6.616.000	1.641.000
M.3.2 – desenvolvimento do sistema industrial, comercial e de serviços	P8 - desenvolvimento industrial P9 - desenvolvimento do comércio e exportação	1.787.000	425.000
M.3.3 – desenvolvimento da ciência e da tecnologia	P16 - desenvolvimento da actividade científica e tecnológica	7.359.500	1.249.500
M.3.4 – desenvolvimento do emprego e da formação profissional	P19 - Juventude e emprego	2.275.000	424.000
M.3.5 – desenvolvimento do sistema ambiental	P24 - qualidade ambiental	8.344.975	1.621.270
Total		18.037.50	3.739.500
			0

O eixo 4 – apoiar o desenvolvimento local do potencial endógeno – visa fomentar o potencial de desenvolvimento local integrando, no essencial, o apoio a investimentos na área do saneamento básico, das acessibilidades físicas locais, das infra-estruturas e equipamentos escolares e desportivos, da animação turística e cultural e o apoio à actividade produtiva local.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

As medidas consideradas no eixo 4 são as seguintes:

M.4.1 – infra-estruturas de saneamento básico

M.4.2 – rede viária municipal

M.4.3 – educação e desporto

M.4.4 – valorização do potencial endógeno

A este nível deverá ser estabelecida correspondência transversal com diversos acções incluídas em alguns dos programas, designadamente no programa 17 – desenvolvimento das infra-estruturas educacionais no que se refere à grande reparação das escolas do primeiro ciclo.

O *eixo 5 – dinamizar e fortalecer o tecido empresarial regional* – diz respeito ao apoio financeiro à iniciativa privada e às empresas públicas existentes na Região.

As medidas compreendidas neste eixo são co-financiadas pelo FEDER e, na sua maioria, correspondem à aplicação de regimes de ajuda de base regional ao investimento privado, sendo consideradas as seguintes:

- M.5.1 – turismo
- M.5.2 – indústria, comércio e serviços
- M.5.3 – energia
- M.5.4 – transportes e comunicações

Relativamente ao turismo, indústria, comércio e serviços está previsto o apoio a pequenos projectos de investimento que visem a criação de novas unidades ou a modernização de existentes, numa óptica de geração de riqueza e de criação de emprego.

No domínio da produção, transporte e distribuição de energia elétrica, prevê-se o apoio a operadores públicos, ao nível da construção, ampliação e requalificação de infra-estruturas produtoras e criadoras de energia.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Por último, os operadores privados dos sistemas de transportes merecerão também apoio financeiro, em determinadas condições.

Estas medidas encontram-se concretizadas no programa 15 – consolidação e modernização do sector energético e no programa 10 – sistemas de incentivos.

O eixo 5 representa 22.07% das despesas totais, públicas e privadas, ascendendo a 32.637.066 mil escudos.

Após uma análise às medidas mais actuates conclui-se que as direccionadas para a actividade turística (medidas 3.1 e 5.1) e para a valorização do património natural e ambiental (medidas 4.4, 2.1 e 3.5) são as que assumem um papel decisivo sobre o desenvolvimento dos aspectos que constituem uma mais valia.

Por outro lado, as medidas que têm uma actuação mais preponderante para a atenuação dos pontos fracos são as que estão direccionadas para os aspectos considerados como estruturantes da economia regional, tais como a valorização do potencial humano (medida 3.4 – apoio ao desenvolvimento do emprego e formação profissional), o apoio ao desenvolvimento da ciência e tecnologia e da sociedade da informação (medida 3.3), o apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial (medida 5.2) e pelo combate aos efeitos negativos da insularidade (medidas 5.4 e 1.1 relativas a transportes e comunicações e infra-estruturas e equipamentos portuários e aeroportuários).

4. Enquadramento do Plano 2001 e do PMP 2001-2004 nas Grandes Opções do Plano

O Governo da República, nas Grandes Opções do Plano para 2001, reafirma a intenção de contribuir para a consolidação da Autonomia

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Regional dos Açores, nomeadamente no quadro da 2ª Opção que se propõe a reforçar a cidadania por forma a assegurar a qualidade da democracia.

O Governo da República pretende prosseguir acções tendentes à consolidação da coesão económica e social nacional e a compensar a Região autónoma dos Açores das desvantagens resultantes da sua condição insular ultraperiférica.

Está também previsto implementar medidas em diversos sectores da actividade do Governo da República, nomeadamente nas seguintes áreas: na Economia, na Justiça, na Cultura e no Ambiente.

Na área da Economia, espera-se uma procura activa de projectos no âmbito do Sistema de Incentivos à Modernização Empresarial, no âmbito do Turismo (SIVETUR e PITTER), no âmbito do empreendedorismo e novas ideias, nos domínios energéticos pela utilização racional dos recursos e de energias renováveis, de engenharia financeira, de entidades associativas e do sistema científico-tecnológico e de qualidade. A gestão do POE é da competência de entidades da própria RAA, estando esta regulada por protocolo de colaboração que prevê a distribuição de competências a nível regional e a nível central, de acordo com a previsão da dotação orçamental.

Na área da Justiça, os investimentos distribuem-se na reinserção social e sistema prisional, na prevenção e investigação criminal e no desenvolvimento de infra-estruturas judiciais. Os referidos projectos foram definidos como projectos a implementar pelo Ministério da Justiça na RAA.

Na área da Cultura, estão previstas formas de cooperação entre este Ministério e as entidades regionais, nomeadamente no que se refere às matérias do Arquivo Nacional, ao alargamento da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, acções de formação profissional, nas áreas da

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

conservação e restauro de fotografia e no âmbito da inspecção de espectáculos e direitos de autor, na detecção e combate à pirataria e um conjunto de acções de natureza técnica a concretizar na RAA.

Na área do Ambiente, foram estabelecidos projectos no domínio do planeamento dos recursos hídricos, nomeadamente através do PRAA - Plano Regional de Água dos Açores, a componente regional do Plano Nacional de Água, e no domínio do ordenamento da orla costeira e das bacias hidrográficas das lagoas da RAA, nomeadamente através da sua monitorização.

O montante de investimentos a realizar nos Açores no âmbito do PIDDAC, em áreas como a cultura, transportes e comunicações, justiça, educação, segurança e ordem pública, entre outras, ascende a cerca de 15 milhões de contos no triénio 2001-2003.

5. Conclusão e parecer Final sobre o Plano para 2001 e o PMP 2001-2004

No cálculo do investimento global previsto para o quadriénio 2001-2004 na Região deverão ser considerados, para além das despesas do plano financiadas pelo Orçamento da Região, os financiamentos que advêm de outros fundos, designadamente do orçamento da Segurança Social, do FEOGA, do FSE e do IFOP, bem como os investimentos realizados pelas empresas públicas e pelas Juntas Autónomas.

O investimento global para os quatro anos ascende a 338.711.246 contos, correspondendo a uma média anual de 84.677.812 contos. As duas parcelas com maior peso no investimento global são o investimento do plano, 67%, seguida de outros fundos, 19%.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

		mil escudos
	PMP 2001- 2004	Média Anual
Investimento Global		56.372.86
1) Investimento do Plano	225.491.440	0
		16.272.75
2) Outros Fundos	65.091.006	2
3) Empresas Públicas	30.259.800	7.564.950
	EDA	26.442.800 6.610.700
	SATA	2.014.000 503.500
	LOTAÇOR	1.803.000 450.750
4) Juntas Autónomas	17.869.000	4.467.250
		84.677.81
Totais (=1+2+3+4)	338.711.246	2

Verifica-se que, na desagregação por objectivos gerais, a dinamização do crescimento e o aumento dos níveis de eficiência dos equipamentos e das infra-estruturas de desenvolvimento são os vectores com dotação mais significativa, no quadriénio 2001-2004, apresentado um peso de 27.8% e 22.7%, respectivamente, do investimento do plano. Em terceiro lugar aparece a valorização e aumento dos níveis de protecção da sociedade açoriana (17.9%), seguida da promoção da sustentabilidade do desenvolvimento e da qualidade de vida (13.8%).

Em termos de desagregação por programas, constata-se que o mais dotado, no Plano para 2001, é o programa 33 – calamidades – prevendo-se um

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

investimento de 7.530.000 mil escudos. Segue-se o programa 17 – desenvolvimento de infra-estruturas educacionais – dotado com 5.244.500 mil escudos, depois o programa 2 – apoio à transformação e comercialização dos produtos agro-pecuários – dotado com 4.693.500 mil escudos. Cumpre ainda salientar a dotação do programa 10 – sistema de incentivos – e do programa 11 – sistema rodoviário regional – com 4.500.000 mil escudos e 4.555.000 mil escudos, respectivamente.

Relativamente à desagregação por programas no PMP 2001-2004, destaca-se igualmente o sistema rodoviário regional (10.32%), o desenvolvimento de infra-estruturas educacionais (9.53%) e o programa reativo às calamidades (12.19%).

Merecem ainda destaque o programa 7 - desenvolvimento do turismo – dotado com 6.616.000 mil escudos, o programa 10 – sistema de incentivos – com 16.025.000 mil escudos, o programa 16 – desenvolvimento da actividade científica e tecnológica – com 7.359.000 mil escudos e programa 24 – qualidade ambiental – com 8.344.975 mil escudos. Embora com menor peso no investimento do PMP os programas referidos são fortemente potenciadores do desenvolvimento e da qualidade de vida da Região Autónoma dos Açores.

Estes planos preconizam um turismo competitivo, sustentável e de qualidade mediante uma política integrada o ponto de vista ambiental, cultural, social e económico, criando as condições para que este sector venha a assumir um papel de relevo na economia da Região pelos efeitos directos e indirectos sobre o tecido produtivo e sobre o emprego.

A aposta na ciência e tecnologia, dando continuidade aos projectos iniciados pelo VII Governo, pretende implementar meios e instrumentos que potenciem o melhoramento e desenvolvimento da sociedade da

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

informação nos Açores, através da melhoria da capacidade de investigação e a aplicação das novas tecnologias e do apoio ao desenvolvimento e criação de novas empresas de serviços tecnologicamente avançados.

As preocupações com a qualidade do ambiente são reiteradas nestes documentos, através dos quais se pretende compatibilizar o crescimento económico com a salvaguarda dos valores ambientais.

Pelo exposto, concluímos que o Plano para 2001 e o PMP 2001-2004 integram de forma pormenorizada os investimentos a realizar pelo Governo Regional concretizando um conjunto de objectivos definidos no Programa do VIII Governo Regional e seguindo os eixos prioritários definidos no PRODESA.

Após a análise das propostas de Plano para 2001 e PMP 2001-2004, tendo em conta as audições dos senhores Secretários e os relatórios e pareceres das restantes comissões permanentes da Assembleia Legislativa Regional do Açores, a Comissão de Economia deliberou aprovar por maioria as propostas de Plano para 2001 e do PMP 2001-2004 com os votos favoráveis do Partido Socialista e a abstenção do Partido Social Democrata, do Partido Comunista Português e do Partido Popular, que reservaram a sua posição para plenário.

Capítulo II

Apreciação e Parecer sobre o Orçamento Regional para 2001

A proposta de Orçamento para 2001, apresentada pelo Governo à A.L.R.A., com um valor de 162.190 milhares de contos, sem contas de

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

ordem, traduz um acréscimo de 16% relativamente ao montante inscrito no orçamento revisto para o ano de 2000.

Se adicionarmos as contas de ordem, 39.609 milhares de contos, o valor global inscrito neste orçamento atinge os 201.799 milhares de contos, mais 8.91% do que o montante previsto para 2000.

Relativamente à **Receita Total** prevista para 2001, sem contas de ordem, atinge o valor global de 162.190 milhares de contos, mais 16% do que no orçamento revisto para 2001.

Receitas	Dotação	
	(em contos)	%
Impostos Directos	25.570.000	15.8
Impostos Indirectos	57.850.000	35.7
Taxas, Multas e outras Penalidades	870.000	0.5
Transferências	54.916.070	33.9
Passivos Financeiros	18.190.000	11.2
Outras Receitas	4.793.930	3.0
Total (sem contas de ordem)	162.190.000	100.0
Contas de Ordem	39.608.632	-
TOTAL	201.798.632	-

As **Receitas Efectivas**, que correspondem às receitas totais deduzidas dos passivos financeiros, atingem uma previsão global de 144.000 milhares de contos, traduzindo uma taxa de crescimento de 6.8%.

Quanto ao valor global da despesa prevista para o ano 2001 atinge, sem contas de ordem, 162.190 milhares de contos. As **Despesas Correntes** representam 58.2% da despesa global, seguindo-se as **Despesas do Plano**, com 33.6%, e as **Despesas de Capital**, com 8.2%.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Despesas	Dotação	
	(em contos)	%
Despesas Correntes	94.429.519	58.2
Despesas de Capital	13.221.249	8.2
Despesas do Plano	54.539.232	33.6
Total (sem contas de ordem)	162.190.000	100.0
Contas de Ordem	39.608.632	-
TOTAL	201.798.632	-

As Despesas Correntes ascendem a 94.429 milhares de contos, sendo que as **Despesas com o Pessoal** (46.628 milhares de contos) e as **Transferências Correntes** (38.394 milhares de contos) representam, conjuntamente, 90% daquele valor. Os pesos destes agrupamentos estão necessariamente influenciados, quer pela remuneração complementar, quer sobretudo, pelos complementos de pensões.

As **Despesas de Capital** atingem o valor de 13.221 milhares de contos, revelando um acréscimo excepcionalmente elevado relativamente a 2000, resultante do facto de se prever a amortização de empréstimos valor de 12.190 milhares de contos.

A análise pormenorizada do Orçamento Regional para 2001 encontra-se no relatório da Comissão de Economia que segue anexo a este.

Esta proposta de Orçamento dá cobertura aos grandes objectivos e linhas de orientação definidas para o primeiro ano de execução do Plano a Médio Prazo 2001-2004, satisfazendo, ao mesmo tempo, o aumento das despesas de funcionamento decorrentes, entre outros factores, dos custos associados aos complementos de reforma e à remuneração complementar. Acresce a



isto o facto de a previsão das receitas ser bastante conservadora, uma vez que o efeito fiscal ainda não se fez sentir na totalidade.

Pelo exposto, a Comissão de Economia deliberou aprovar, por maioria, a proposta de Orçamento para 2001 com os votos favoráveis do Partido Socialista e a abstenção do Partido Social Democrata, do Partido Comunista Português e do Partido Popular, que reservaram a sua posição para plenário.

Capítulo III

Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma para 2001

1. PRINCÍPIOS GERAIS

As regras referentes ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores, os procedimentos para a sua elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização e a responsabilidade orçamental obedecem ao disposto na Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

O conteúdo do articulado da proposta de decreto legislativo regional deve, conforme o art.º 11.º, conter:

- a) As condições de aprovação dos mapas orçamentais e as normas necessárias para orientar a execução orçamental;
- b) A indicação do montante das transferências provenientes do Estado ou de fundos comunitários, com a excepção de eventuais vinculações a que estejam sujeitos;
- c) O montante e as condições gerais de recursos ao crédito público;



- d) A indicação do limite dos avales a conceder pelo Governo Regional durante o exercício orçamental;
- e) O montante de empréstimos a conceder e de outras operações activas a realizar pela Região, incluindo os fundos e serviços autónomos;
- f) Todas as outras medidas que se revelem indispensáveis à correcta gestão orçamental da Região para o ano económico a que o orçamento se destina.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

O articulado da proposta de orçamento para o ano 2001 cumpre o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.

Destaca-se:

No art.º 3.º da Proposta de Decreto Legislativo Regional «Necessidades de financiamento», eliminou-se um n.º 2 que constava do art.º 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/A e que versava o seguinte: “Acresce à autorização referida no número anterior o montante estritamente necessário para cumprir o apoio financeiro aprovado pela Assembleia Legislativa Regional para o reforço da capacidade de investimento das autarquias locais da Região.”

Ao art.º 4.º do DLR «Condições gerais para o empréstimo» retirou-se na actual proposta a alínea c) que versava: “Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos”.

De salientar a intenção do Governo Regional, expressa no n.º 2 do art.º 13.º da Proposta, em apresentar no decurso da vigência do Orçamento de 2001, propostas legislativas visando a reformulação da cooperação técnico-

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

financeira no domínio da recuperação de habitação degradada (Decreto Legislativo Regional n.º 5/99/A, de 11 de Março).

No art.º 14.º da Proposta cumpre-se o disposto no n.º 4 do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro (adaptação do sistema fiscal nacional), quando consagra que anualmente, no Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento serão determinados, entre os sectores estratégicos da economia da Região Autónoma dos Açores, os lucros comerciais, industriais e agrícolas beneficiários da dedução à colecta.

No art.º 15.º da Proposta cumpre-se o disposto no n.º 4 do art.º 9.º daquele diploma quando consagra que para efeitos do disposto no artigo 49.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais e por força da remissão constante do n.º 5 do artigo 37.º da Lei n.º 13/97, de 24 de Fevereiro, são considerados relevantes os projectos de investimento em unidades produtivas em valor a fixar anualmente no decreto legislativo regional que aprova o Orçamento, ou que, não atingindo aquele valor, tenham reconhecida e notória relevância estratégica para a economia regional.

Procura o Governo Regional, no art.º 18.º da Proposta, autorização para alterar o montante das taxas consagradas no Decreto Regulamentar Regional n.º 8/84/A, de 4 de Fevereiro (diploma que fixa as taxas a cobrar pela prestação de serviços nos serviços dependentes da Presidência do Governo e das secretarias regionais).

O Governo Regional fica obrigado a apresentar no decurso da vigência do diploma, uma proposta de alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/91/A, de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2001/A, de 13 de Janeiro (orgânica regional de planeamento), visando,

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

primordialmente, nos art.ºs 6.º e 14.º, o alargamento do prazo concedido aos parceiros sociais para análise e emissão de pareceres.

3. AS ALTERAÇÕES AOS DECRETOS LEGISLATIVOS REGIONAIS N.ºS 2/2000/A E 3/2000/A, AMBOS DE 12 DE JANEIRO (DIPLOMAS QUE CRIARAM NA REGIÃO, RESPECTIVAMENTE, UM COMPLEMENTO DE PENSÃO E UMA REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR).

Consagra o Governo Regional no n.º1 art.º 16.º da Proposta que o montante do complemento de pensões e da remuneração complementar a que se referem os n.ºs 1 do art.º 3.º dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2000 e 3/2000, ambos de 12 de Janeiro, são actualizados no corrente ano em 6,5%, sendo arredondados para a centena de escudos imediatamente superior, o que representa um acréscimo remuneratório superior à taxa anual de inflação esperada para o corrente ano, bem como à actualização salarial estabelecida para a função pública.

Este normativo visou nos seus n.ºs 2 e 3 outro objectivo fundamental, que foi o de proceder a significativas melhorias no plano técnico-jurídico, resultantes da experiência colhida no decurso do primeiro ano da implementação daqueles diplomas.

Ao nível do DLR 2/2000/A consagra-se que se tratam de pensionistas com residência¹ permanente nos Açores os beneficiários deste complemento de pensão. Para além desta outras medidas são tomadas:

- delimita-se o conceito de pensionista para efeitos do diploma;

¹ O conceito de residência aqui mencionado deve aferir-se em termos civilísticos (porque mais amplo do que nos outros ramos de direito) e no sentido, que é também o do Supremo Tribunal de Justiça, dado ao art.º 82.º do Código Civil, ou seja, local ou domicílio onde o indivíduo habitualmente mora, onde vive com estabilidade e onde tem instalada e organizada a sua economia doméstica, mesmo após ausência breve ou mesmo prolongada.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

- alarga-se o âmbito de aplicação a indivíduos beneficiários de outros sistemas de segurança ou protecção social estrangeiros;
- esclarece-se que ajudas comunitárias à cessação de actividade que auferem os pensionistas do regime geral da segurança social, designadamente, os produtores agrícolas abrangidos pela Portaria n.º 32/95, de 11 de Maio, devem entrar no cálculo para atribuição dos respectivos complementos de pensão (ver proposta de redacção para o art.º 1.º).

A atribuição do complemento carecerá de um acto de manifesta vontade e participação activa do eventual beneficiário. O complemento de pensão passa a ser atribuído mediante requerimento. Os beneficiários apresentarão, de Janeiro a Março de cada ano, nos serviços da segurança social, prova de residência permanente na Região, e para aqueles cujos serviços de segurança social desconheçam o quantitativo que auferem, referente à pensão ou pensões, e que lhes dá direito ao complemento de pensão, é igualmente exigido documento comprovativo (ver proposta de redacção para o art.º 2.º e n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º).

Estão assegurados os casos de passagem à situação de pensionista, bem como os casos em que por resultado da atribuição do complemento de pensão resulte uma mudança da taxa de incidência do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Singulares, situações atendíveis desde que comprovadas pelos beneficiários (ver propostas de redacção para o n.º 3 do art.º 3.º e n.ºs 3 e 4 do art.º 7.º).

No que concerne às alterações propostas ao Decreto Legislativo Regional n.º 3/2000/A, de 12 de Janeiro, que cria uma remuneração complementar, temos a dizer que:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

- Esclarece-se que incidem sobre a remuneração complementar os descontos obrigatórios na lei (ver redacção proposta para o n.º 2 do art.º 1.º);
- Altera-se a redacção do art.º 2.º para clarificar que a remuneração só abrange os que exerçam funções na Região e para nele consagrar os contratados a termo certo (conceito que se aplica aos contratados na função pública);
- Actualiza-se em 6,5% o montante mensal e estabelece-se um sistema de índices continuados, consagrando em diploma legislativo regional o que até agora esteve disposto em ofício circular da Direcção Regional da Administração Pública (ver proposta de redacção dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º);
- Consagra-se a possibilidade de, por aplicação da remuneração complementar, resultar uma mudança da taxa de incidência do IRS garantindo-se um acréscimo de remuneração complementar em 25% (ver redacção proposta para o n.º 3 do art.º 3.º);
- Prevê-se o regime da reconversão remuneratória do pessoal integrado em carreiras específicas da Região, do regime especial e dos corpos especiais (redacção proposta para o n.º 2 do art.º 4.º).

Conclui-se que a este nível as propostas de alteração dos dois diplomas introduzem significativos melhoramentos face à redacção inicial, quer do ponto de vista técnico-jurídico, quer no sentido de uma maior abrangência dos beneficiários, quer ainda, introduzindo factores de justiça relativa e correctiva na atribuição daqueles complementos.

Pelo exposto, a Comissão de Economia deliberou aprovar, por maioria, a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2001 com os votos favoráveis do Partido Socialista e a abstenção do Partido Social Democrata, do Partido



Comunista Português e do Partido Popular, que reservaram a sua posição para plenário.

Capítulo IV

Parecer sobre a Ante Proposta de Lei – Autorização para contracção de Empréstimos Externos à Região Autónoma dos Açores

1. Enquadramento Jurídico

A apreciação da presente proposta de Lei enquadra-se no disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O n.º 3 do artigo 109.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores consagra poder a Região contrair empréstimos internos e externos a médio e longo prazo, exclusivamente destinados a financiar investimentos.

O n.º 4 daquele normativo condiciona a contracção de empréstimos externos à prévia autorização da Assembleia da República, após audição do Governo da República.

2. Apreciação da Ante Proposta de Lei – Autorização para contracção de Empréstimos Externos à Região Autónoma dos Açores

Pretende-se, através da presente Anteproposta de Lei, uma autorização da Assembleia da República para o Governo Regional dos Açores poder recorrer a endividamento externo, junto de instituições internacionais, até ao montante equivalente a 18 190 milhares de contos.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Considerando que o Governo Regional pretende proceder à reestruturação de parte da dívida da Região por via da amortização antecipada de um empréstimo contraído junto da Caixa Geral de Depósitos, no montante de 7 190 milhares de contos;

Considerando que pretende transformar em empréstimo de médio e longo prazo, uma emissão de papel comercial, realizada no ano 2000, no montante de 5 000 milhares de contos.

Considerando, por outro lado, que não abdica dos 6 milhões de contos destinados ao financiamento de investimentos visando o desenvolvimento económico e social da Região, e autorizados pelo Orçamento de Estado;

Considerando que a Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro², consagrou no seu art.º 78.º que a Região Autónoma dos Açores não poderá contrair empréstimos que impliquem um aumento do seu endividamento líquido em montante superior a 6 milhões de contos, incluindo todas as formas de dívida.

Conclui-se não enfermar a presente Anteproposta de qualquer ilegalidade uma vez não estarmos perante um aumento do endividamento líquido em montante superior a 6 milhões de contos, mas sim, e no que diz respeito a 12 190 milhares de contos, a um reestruturar da dívida regional.

Assim, a Comissão de Economia deliberou aprovar, por maioria, a anteproposta de Lei relativa autorização para a contratação de empréstimos externos à Região Autónoma dos Açores com os votos favoráveis do Partido Socialista e a abstenção do Partido Social Democrata, do Partido Comunista Português e do Partido Popular, que reservaram a sua posição para plenário.

² Lei que aprovou o Orçamento do Estado para o ano 2001.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

Angra do Heroísmo, 27 de Março de 2001

A Relatora, Andreia Cardoso

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Dionísio de Sousa